

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI
MIRIM (SAAE)
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 06 – ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato alega ter-se confundido no processo de leitura, compreensão e interpretação das questões, situação que está fora da competência da banca avaliadora.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há validade na argumentação apresentada. Os arquivos temporários, conhecidos como arquivos intermediários, recebem aqueles documentos provenientes dos arquivos correntes que já não possuem mais tanto uso para a instituição. O arquivo intermediário funciona, então, como guarda temporária desses documentos que aguardam sua destinação final: guarda permanente ou eliminação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Pois a argumentação do candidato não é válida. A questão está de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência a respeito do tema. Referência: Meirelles, Hely Lopes. (2020). Direito Administrativo Brasileiro. 46ª ed. São Paulo: Malheiros.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta da questão é b) Uma representação da estrutura hierárquica de uma organização. Invalidez na argumentação apresentada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Todos os itens estão corretos e estão fundamentados em informações atuais do suporte da Microsoft.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Os dois itens expressam com clareza os conceitos de código e contexto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão traz itens claros e embasados nas próprias informações da Microsoft, além de termos centenas de sites e apostilas na área de tecnologia com referências a essas informações.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI
MIRIM (SAAE)
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos **CARGOS 08 – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro material pelo fato, de apresentar aspas, dessa forma mudando o sentido da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

A fórmula para esse lançamento é essa:

O fato contábil narrado é lançado de acordo com o seguinte lançamento:

D – Estoques

C – Caixa ou Banco (valor pago à vista)

C – Fornecedores (parcela a ser paga a prazo)

Esse fato é um lançamento de 2ª fórmula.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI
MIRIM (SAAE)
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **09 – ENGENHEIRO CIVIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro material pelo fato, de apresentar aspas, dessa forma mudando o sentido da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Em todas as obras lexicográficas de língua portuguesa, é possível encontrar, para a palavra icônica, tanto o significado que o candidato aponta em seu recurso (“algo ou alguém que se destaca ou se distingue em relação aos demais”) quanto o significado dado no enunciado da questão: “que reproduz com exatidão”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O encontro consonantal ocorre quando, em uma palavra, duas consoantes se encontram vizinhas, na mesma sílaba ou sem sílabas separadas, mantendo a sua integridade sonora, isto é, soando como duas consoantes distintas. O dígrafo, por sua vez, é o emprego de duas LETRAS (dois sinais gráficos) para expressar um único som. Dígrafo e encontro consonantais são dois fenômenos distintos. No vocábulo trilha ocorre um encontro consonantal <tr> e um dígrafo <lh>.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$(x + a)^3 = x^3 + 3x^2a + 3xa^2 + a^3 = 115$$

$$x^3 + a^3 + 3xa(x + a) = 115$$

$$10 + 3.5(x + a) = 115$$

$$15(x + a) = 115 - 10 = 105$$

$$(x + a) = 105/15 = 7.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há motivo técnico para a anulação da questão. a responsabilidade pela marcação correta do gabarito é inteiramente do candidato.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI
MIRIM (SAAE)
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **10 – ADVOGADO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta erro material pelo fato, de apresentar aspas, dessa forma mudando o sentido da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

O gabarito correto é a alternativa cuja asserção é: “Possui cinco fonemas e seis letras”

Corresponde a mudança de Gabarito, prova 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

$$(x + a)^3 = x^3 + 3x^2a + 3xa^2 + a^3 = 115$$

$$x^3 + a^3 + 3xa(x + a) = 115$$

$$10 + 3.5(x + a) = 115$$

$$15(x + a) = 115 - 10 = 105$$

$$(x + a) = 105/15 = 7.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O estudo dos triângulos faz parte da geometria plana. A geometria plana é um ramo da matemática que se concentra no estudo das figuras geométricas bidimensionais, como pontos, linhas, polígonos e, é claro, triângulos. Os triângulos são figuras geométricas compostas por três segmentos de reta que se intersectam em três pontos distintos, formando um polígono de três lados.

A geometria plana estuda várias propriedades dos triângulos, como medidas de ângulos e lados, congruência, semelhança, áreas, perímetros, relações trigonométricas, entre outros. Através do estudo dos triângulos, podemos estabelecer teoremas e propriedades fundamentais que são aplicados em diversos ramos da matemática e em outras áreas do conhecimento, como física e engenharia.

Portanto, os triângulos desempenham um papel central na geometria plana e são fundamentais para o entendimento de muitos conceitos geométricos e matemáticos.

Resolução:

$$6\sqrt{3} = L^2\sqrt{3}/4 \rightarrow L^2 = 24 \rightarrow L = \sqrt{24}$$

$$P_3 = 3L = 3\sqrt{24}$$

$$P_3 = P_4 = 4L = 3\sqrt{24} \rightarrow L = 3\sqrt{24}/4$$

$$A_4 = L^2 = 9.24/16 = 216/16 = 13,5 \text{ cm}^2.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista o disposto na CF/88 (art. 12, §2º), citado inclusive no próprio recurso: “a lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.”. Ou seja, a lei não pode erigir tais diferenciações, mas a Constituição (norma hierarquicamente superior às leis), sim, pode.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que o enunciado foi de clareza ímpar ao restringir a resolução da questão ora atacada ao previsto especificamente no Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/1966).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 21 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM